



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 73.557/2009**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2009**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 04 de dezembro de 2009, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Av. da Paz nº 2076, 6º andar, sala 603, , Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000 e 3.931/2001, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio.

**1.0 DO OBJETO**

\

**1.1** O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de carimbos, refis, borrachas e tintas para carimbos, numeradores, refis, tintas, Kits e borrachas para numeradores, destinados ao Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região, conforme especificações neste edital e seus anexos.

1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

## **2.0 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

2.3 - Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

2.4 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

## **3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhado, ou ainda, outro documento comprobatório.

**3.4** As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento, declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

**3.4.1** Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

#### **4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**4.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

**4.2** No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

**4.3** Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo VI** deste edital e entregarão ao(a)

pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE N° 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N° 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE N° 1.

**4.3.1** A não entrega da Declaração exigida no subitem 3.3 deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame.

**4.4** - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

**4.5** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

**4.5.1** Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

## **5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

**5.1** As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2009 Processo n° 73.557/2009**

**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.2** A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) preços para registro unitário e por lote, expressos em algarismos e por extenso, observadas as especificações do Anexo 1. Em caso de discordância entre os preços unitários e por lote, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

e) prazo de entrega/atendimento dos pedidos não superior a 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços da ordem de compra, que será expedida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

**5.3 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).**

**5.4** Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, de entrega, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, no subitem 5.2, alíneas "d" e "e". Tal circunstância não enseja desclassificação.

#### **5.5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.6** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

**5.7** Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por lote e, por conseguinte, de maior desconto para o objeto deste edital e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

**5.8** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

**5.9** o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**5.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.11** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**5.12** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote e, por conseguinte de maior desconto.

**5.12.1** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.12.1.1** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.12.1.2** Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.12.2** Para efeito do disposto no item 5.12.1 Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

**5.13** Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.14** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

**5.14.1** Caso a licitante classificada com o menor preço por lote seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº. 123, de 2006, com vista à contratação.

**5.14.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação. É facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.15** Caso a licitante classificada com o menor preço por lote seja uma grande empresa e não apresente situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado

outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para assinar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**5.16** A ata de registro de preços deverá ser assinada em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 5.14.1, 5.14.2 e 5.15, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

**5.17** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

**5.18** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**5.19** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.20** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**5.21** O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

**5.22** O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

**5.23** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

## **6.0 DA HABILITAÇÃO**

**6.1** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO Nº 38/2009 - Processo nº 73.557/2009**

## ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (**anexo II**), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no **anexo III** deste edital;

6.5 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

6.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

**6.6** As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

**6.7** A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

**6.8** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**6.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**6.10** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.11** A prerrogativa regulamentada no item 6.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 6.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

*6.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 6.0 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.*

## **7.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação localizado no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na Av. da Paz, 1994, Térreo, Centro, Maceió/AL.

7.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

7.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

## **9.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **10.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**10.2** As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.3** A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

**10.4** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 10.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

**10.5** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**10.6** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

**10.7** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.9 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **11.0 DA FORMA DE FORNECIMENTO**

11.1 O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, será solicitado mediante a apresentação da **Ordem de Compra (OC)** correspondente.

11.1.2 A nota de empenho e a Ordem de Compra (OC) poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax.

11.2 Poderá ser emitida mais de uma Ordem de Compra (OC) por mês.

11.3 Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

11.4 Os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

11.5 Os produtos em questão deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, delas constando os valores unitário e total, descrição e a quantidade, não sendo aceitas notas fiscais de terceiros;

11.6 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Ordens de Compra (OC) emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

#### **12.0 DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO**

12.1 O recebimento dos produtos objeto deste processo será confiado ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou seu substituto legal, e dar-se-á mediante atesto na nota fiscal respectiva.

12.1.1 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos dispositivos de acordo com as características técnicas descritas no edital, sendo posteriormente aferida a conformidade.

12.1.2. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

12.1.3. O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada, além do número da Ordem de Compras;
- b) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União

12.3 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**12.4 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e pela 706/2007.**

12.4.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma

das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.6 A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

12.7 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

### **13.0 PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

13.1.0 prazo máximo admitido para a entrega dos produtos é de 3 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra pelo fornecedor.

13.1.2 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos produtos, para análise por parte do Contratante.

13.2 A Ata de Registro de Preços vigerá durante o período de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

## **14.0 DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela autoridade competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

14.2. O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

- a) emitir Ordem de Compra (OC);
- b) solicitar e receber os produtos observado as condições do edital e Ata de Registro de Preços, objetivando garantir a qualidade desejada;
- c) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- e) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- f) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; e
- g) comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual.

## **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT DA 19ª REGIÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR**

15.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como CONTRATANTE, durante a execução do contrato a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências do TRT da 19ª Região, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor da Ata de Registro de Preços;
- c) Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos na ata e seus anexos.

## **16.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Assinar a Ata de Registro de Preços;

- 16.3 Entregar o objeto contratado no Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região, situado na Rua Artur Jucá, 179, 1º andar Centro, Maceió, Al, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h;
- 16.3 Entregar os produtos em prazo não superior a máximo estipulado na proposta;
- 16.4 Efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos produtos rejeitados, se estes apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do anexo I, independentemente da quantidade rejeitada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 16.5 Responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região ou a terceiros nas dependências deste Regional; e
- 16.6 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.7 Comparecer sempre que solicitado pelo TRT a sua sede, através de seu representante legal, no prazo de 48 horas, contados da data do recebimento da convocação, para exame ou esclarecimento de qualquer problema relaciona como o objeto ora contratado.

## **17.0 DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 17.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrealizáveis.
- 17.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.
- 17.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## 18.0 DAS PENALIDADES

18.1 Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado **administrativa ou** judicialmente;

c - MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

g - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após convocada pelo TRT da 19ª Região, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das penalidades previstas, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da ata de registro de preços a ser firmado.

## **19.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

19.1.1 preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

19.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

19.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

19.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

19.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

19.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

19.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro,

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20.0 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

20.1.1 Descumprindo as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

20.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

21.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

21.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

21.4 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.4.1 A proposta da Contratada, a nota de empenho e as disposições deste edital terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

21.5 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

21.6 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

21.7 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

21.8 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

21.9 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

21.10 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br).

21.11 Integram este edital: anexo I - Especificações técnicas; Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo III - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93; anexo IV - Planilha de dados da empresa; Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VI - declaração de que cumpre os requisitos de habilitação; Anexo VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Maceió, 17 de novembro de 2009.

Luís Henrique Alves Salvador  
Pregoeiro

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

### Lote único

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) TOTAL (R\$)
1	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 3,0x1,0 cm.		
2	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 4,0x1,0 cm.		
3	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 4,0x2,0 cm.		
4	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0x1,0 cm.		
5	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0x1,5 cm.		
6	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0x2,0 cm.		
7	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0x2,5 cm.		
8	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0x3,0 cm.		
9	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0x3,5 cm.		
10	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 7,0x1,5 cm.		
11	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 7,0x2,0 cm.		
12	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 7,0x3,0 cm.		
13	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 7,0x4,0 cm.		
14	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 8,0x1,0 cm.		
15	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 8,0x2,0 cm.		
16	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 8,0x3,0 cm.		
17	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 8,0x4,0 cm.		
18	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 8,0x5,0 cm.		
19	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0x2,0 cm.		
20	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0x3,0 cm.		
21	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0x4,0 cm.		
22	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0x5,0 cm.		

23	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0x6,0 cm.		
24	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0x7,0 cm.		
25	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0x8,0 cm.		
26	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 10,0x2,0 cm.		
27	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 14,0x3,0 cm.		
28	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 18,0x3,0 cm.		
29	5	Carimbo em resina, redondo, com base e cabo em madeira, diâmetro de 3,0 cm.		
30	5	Carimbo em resina, redondo, com base e cabo em madeira, diâmetro de 4,0 cm.		
31	15	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 26x09 mm.		
32	35	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 38x14 mm.		
33	297	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 47x18 mm.		
34	20	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 49x12 mm.		
35	107	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 58x22 mm.		
36	10	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 70x25 mm.		
37	10	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 70x10 mm.		
38	85	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 30x30 mm.		
39	35	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 40x40 mm.		
40	15	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 75x38 mm.		
41	230	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 60x40 mm.		
42	12	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 60x33 mm.		
43	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 26x09 mm.		
44	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 38x14 mm.		
45	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 47x18 mm.		
46	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 49x12 mm.		
47	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 58x22mm.		
48	15	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70x25mm.		
49	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70x10mm.		

50	15	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 30x30mm.		
51	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 40x40mm.		
52	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 75x38mm.		
53	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60x40mm.		
54	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60x33mm.		
55	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 26x09 mm.		
56	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 38x14 mm.		
57	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 47x18 mm.		
58	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 49x12 mm.		
59	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 58x22 mm.		
60	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70x25 mm.		
61	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70x10 mm.		
62	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 30x30 mm.		
63	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 40x40 mm.		
64	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 75x38 mm.		
65	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60x40 mm.		
66	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60x33 mm.		
67	6	Refil para numerador automático, de repetição, tipo KWTrío		
68	25	Tinta para carimbo auto-entintado, 30ml.		
69	5	Tinta para numerador automático, 8ml.		
70	5	Tinta para numerador automático, 45ml.		
71	5	Kit para numerador de repetição com 6 dígitos		
72	8	Numerador automático de repetição, com 6 dígitos		
882und		TOTAL GERAL		

**ANEXO II**  
**Processo nº 73.557/2009**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2009**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 73.557/2009, Pregão Para Registro de Preços nº 038/2009 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

### ANEXO III

Processo nº 73.557/2009  
Pregão Para Registro de Preços nº 38/2009

#### DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 73.557/2009

Pregão Para Registro de Preços nº 038/2009

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV**  
**Processo nº 73.557/2009**  
**Pregão Para Registro de Preços nº 38/2009**  
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS  
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fones:</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Site internet</b>	

Dados do Representante da Empresa:

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Estado civil</b>	
<b>Profissão</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Cart. de Identidade</b>	
<b>Órgão Expedidor</b>	
<b>CPF</b>	

Dados Bancários da Empresa

<b>Banco</b>	
<b>Agência</b>	
<b>Conta</b>	

Dados do Contato com a Empresa:

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

- ( ) Sim  
( ) Não

## ANEXO V



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**Processo nº 73.557/2009**  
**Pregão para Registro de Preços nº 38/2009**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 38/2009**

Aos xxx dias do mês de xxx de 2009, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com endereço, representada por \_\_\_\_\_, celebram a Ata de registro de preços do pregão Eletrônico n. 38/2009, para eventual fornecimento de carimbos e acessórios, observadas as condições editalícias em especial as abaixo elencadas:

- a) prazo de entrega não superior a 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços da ordem de compra que será expedida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
- b) Prazo de substituição dos produtos: No caso de constatação de qualquer defeito nos produtos, entregues, a fornecedora deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o TRT 19ª Região.
- c) O objeto contratado deverá ser entregue no Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região, situado na Rua Artur Jucá, 179, 2º andar Centro, Maceió, Al, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h;

d) A Ata de Registro de Preços vigerá durante o período de 12 meses.

**Lote único**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 3,0x1,0 cm.		
2	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 4,0x1,0 cm.		
3	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 4,0x2,0 cm.		
4	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0x1,0 cm.		
5	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0x1,5 cm.		
6	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0x2,0 cm.		
7	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0x2,5 cm.		
8	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0x3,0 cm.		
9	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 6,0x3,5 cm.		
10	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 7,0x1,5 cm.		
11	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 7,0x2,0 cm.		
12	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 7,0x3,0 cm.		
13	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 7,0x4,0 cm.		
14	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 8,0x1,0 cm.		
15	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 8,0x2,0 cm.		
16	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 8,0x3,0 cm.		
17	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 8,0x4,0 cm.		
18	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 8,0x5,0 cm.		
19	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0x2,0 cm.		
20	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0x3,0 cm.		
21	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0x4,0 cm.		
22	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0x5,0 cm.		

23	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0x6,0 cm.		
24	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0x7,0 cm.		
25	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 9,0x8,0 cm.		
26	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 10,0x2,0 cm.		
27	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 14,0x3,0 cm.		
28	5	Carimbo em resina, retangular, com base e cabo em madeira, medindo 18,0x3,0 cm.		
29	5	Carimbo em resina, redondo, com base e cabo em madeira, diâmetro de 3,0 cm.		
30	5	Carimbo em resina, redondo, com base e cabo em madeira, diâmetro de 4,0 cm.		
31	15	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 26x09 mm.		
32	35	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 38x14 mm.		
33	297	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 47x18 mm.		
34	20	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 49x12 mm.		
35	107	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 58x22 mm.		
36	10	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 70x25 mm.		
37	10	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 70x10 mm.		
38	85	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 30x30 mm.		
39	35	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 40x40 mm.		
40	15	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 75x38 mm.		
41	230	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 60x40 mm.		
42	12	Carimbo auto-entintado, todo em plástico, com área de impressão de aproximadamente 60x33 mm.		
43	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 26x09 mm.		
44	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 38x14 mm.		
45	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 47x18 mm.		
46	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 49x12 mm.		
47	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 58x22mm.		
48	15	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70x25mm.		
49	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70x10mm.		

50	15	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 30x30mm.		
51	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 40x40mm.		
52	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 75x38mm.		
53	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60x40mm.		
54	10	Borracha para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60x33mm.		
55	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 26x09 mm.		
56	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 38x14 mm.		
57	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 47x18 mm.		
58	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 49x12 mm.		
59	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 58x22 mm.		
60	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70x25 mm.		
61	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 70x10 mm.		
62	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 30x30 mm.		
63	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 40x40 mm.		
64	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 75x38 mm.		
65	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60x40 mm.		
66	10	Refil para carimbo auto-entintado, com área de impressão de aproximadamente 60x33 mm.		
67	6	Refil para numerador automático, de repetição, tipo KWTrío		
68	25	Tinta para carimbo auto-entintado, 30ml.		
69	5	Tinta para numerador automático, 8ml.		
70	5	Tinta para numerador automático, 45ml.		
71	5	Kit para numerador de repetição com 6 dígitos		
72	8	Numerador automático de repetição, com 6 dígitos		
882und		TOTAL GERAL		

**ANEXO VI**

**Processo nº 73.557/2009  
Pregão nº 38/2009**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 73.557/2009 Pregão nº 38/2009 do TRT-19ª Região.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**

ANEXO VII  
PROCESSO Nº 73.557/2009  
PREGÃO Nº 38/2009

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....  
.....  
....., inscrita no CNPJ no .....  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....  
....., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 8.6 do Pregão nº 38/2009**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
.....  
(data)

.....  
.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances